

Alino da Costa Monteiro (in memoriam) • Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Ramos • Monya Tavares • Marcelise Azevedo Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Erica Coutinho • Raquel Rieger • Denise Arantes • Moacir Martins • Leandro Madureira Rodrigo Torelly • Andréa Magnani • Laís Pinto • Paulo Lemgruper • Rodrigo Castro • Cíntia Roberta Fernandes Verônica Irazabal • Pedro Mahin • Adovaldo Medeiros Filho • Rafaela Possera • Milena Pinheiro • Roberto Drawanz Renata Oliveira • Elvisson Jacobina • Isadora Caldas • Rubstenia Silva • Hugo Moraes • Danielle Ferreira • Virna Cruz Gabriel Maldonado • Anne Motta • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Vívia Merelles • Amir Khodr Mariana Prandini • Ibirajara Vidal • Andreia Mendes • Lucas Capoulade • Juliana Cazé • Bruna Costa • Eriane Soares • Silvia Santos Hugo Fonseca • Danilo Prudente • Raquel de Castilho • Julia Araujo • Raquel Santana • Karen Couto • Tainã Gois • Fernanda Figueredo

## ORIENTAÇÕES PRELIMINARES DO ANDES-SN PARA GARANTIA CONSTITUCIONAL DE LIBERDADE DE CÁTEDRA

A fim de resguardar a democracia e o direito de todos à educação, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) concretiza o direito à liberdade de cátedra, que, por um lado garante à comunidade o acesso às pesquisas e ideias desenvolvidas pela academia, e, por outro, assegura a liberdade de atuação em sala de aula. Será inconstitucional, portanto, qualquer conduta que busque limitar esse Direito.

O art. 205, da CF/88, prevê que a educação visará o preparo para o exercício da cidadania, além da qualificação para o trabalho, sendo que os princípios que orientam a educação foram explicitados no artigo seguinte. Conforme o artigo 206, II e III, garante-se a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber" e o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas". A liberdade de cátedra é também reforçada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

Neste cenário normativo, qualquer professor ou professora que que venha a ser alvo de ameaça ou constrangimento ao exercício desse básico direito, pode e deve usar a legislação existente em favor da liberdade de cátedra.

É possível, ainda, invocar a garantia da autonomia universitária, também constitucional (artigo 207, da CF/88), que representa uma importante conquista do movimento democrático, não apenas durante a constituinte, mas fruto de permanente esforço de associações e sindicatos em garantir o exercício pleno desse direito, que nasce do reconhecimento da histórica resistência da comunidade acadêmica frente à vocação autoritária do Estado brasileiro.

Centrados nesses direitos e garantias constitucionais é que passamos as seguintes orientações preliminares diante dos recentes ataques à autonomia e liberdade de expressão de professores e professoras das Universidades Públicas, Institutos Federais e CEFET.

<sup>•</sup> Brasilia/DF: Setor Bancário Sul, Q.1, Bl. K, Edificio Seguradoras 5° e 14° andares. CEP: 70093-900 - + 55 (61) 2195.0000

<sup>-</sup> Salvador/BA: Alameda Salvador, 1057, 14" andar - Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - +55 (71) 4009.0000

<sup>.</sup> São Paulo/SP: Rua Apeninos, 222, 5° andar - Esfera Office Corporate - CEP: 01533-000 - +55 (11) 3070-0600



Alino da Costa Monteiro (in memoriam) · Mauro de Azevedo Menezes · Gustavo Ramos · Monya Tavares · Marcelise Azevedo Renata Fleury · João Gabriel Lopes · Erica Coutinho · Raquel Rieger · Denise Arantes · Moacir Martins · Leandro Madureira Rodrigo Torelly • Andréa Magnani • Laís Pinto • Paulo Lemgruber • Rodrigo Castro • Cíntia Roberta Fernandes Verônica Irazabal • Pedro Mahin • Adovaldo Medeiros Filho • Rafaela Possera • Milena Pinheiro • Roberto Drawanz Renata Oliveira · Elvisson Jacobina · Isadora Caldas · Rubstenia Silva · Hugo Moraes · Danielle Ferreira · Virna Cruz A D V O G A D O S Gabriel Maldonado • Anne Motta • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Vívia Merelles • Amir Khodr Mariana Prandini • Ibirajara Vidal • Andreia Mendes • Lucas Capoulade • Juliana Cazé • Bruna Costa • Eriane Soares • Silvia Santos Hugo Fonseca • Danilo Prudente • Raquel de Castilho • Julia Araujo • Raquel Santana • Karen Couto • Tainã Gois • Fernanda

- 1 Em caso de ameaça física ou verbal direta e/ou por meios de comunicação impressa e/ou eletrônicas registre fotografando, filmando, gravando e salvando documentos, se possível na presença de testemunhas;
- 2 A entrada de pessoas estranhas na sala de aula somente pode ocorrer com autorização do/a professor/a;
- 3 Acaso ocorra o ingresso de pessoas não autorizadas em sala de aula, chame imediatamente a coordenação imediata de sua instituição de ensino e informe oficialmente, por escrito, à direção da instituição de ensino;
- 4 A utilização de celular e/ou outro equipamento que permita a gravação em sala de aula somente poderá ocorrer com autorização do/a professor/a. Acaso a gravação ocorra sem esse consentimento, e seja utilizado para outros fins, isso pode ensejar medidas judiciais cíveis e criminais contra o/a autor/a das ameaças e/ou ofensas. Importante! Faça prova do fato e procure a assessoria jurídica de sua seção sindical para orientação imediatamente. Sugerimos que já seja explicitado no programa do curso, entregue no início do semestre, a proibição para gravação e fotografar as aulas;
- 5 Denuncie sempre qualquer tipo de ameaça, inclusive para a mídia que a está divulgando e para a sua instituição de ensino! A maioria das mídias impressas e eletrônicas dispõe de mecanismos que permitem que se faça denuncias;
- 6 Não haja sozinho, procure preferencialmente o apoio jurídico de sua seção sindical e/ou de instituições públicas e/ou privadas de defesa dos direitos do/a cidadão/a, como o Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e outras no seu estado;
- 7 Cuidado com modelos de petições que circulam na internet e no whatsapp. Antes de tomar qualquer medida, procure a assessoria jurídica da sua seção sindical;

<sup>•</sup> Brasilia/DF: Setor Bancário Sul, Q.1, Bl. K, Edificio Seguradoras 5º e 14º andares. CEP: 70093-900 - + 55 (61) 2195.0000

<sup>-</sup> Salvador/BA: Alameda Salvador, 1057, 14" andar - Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - +55 (71) 4009.0000

<sup>.</sup> São Paulo/SP: Rua Apeninos, 222, 5\* andar - Esfera Office Corporate - CEP: 01533-000 - +55 (11) 3070-0600



Alino da Costa Monteiro (in memoriam) · Mauro de Azevedo Menezes · Gustavo Ramos · Monya Tavares · Marcelise Azevedo Renata Fleury · João Gabriel Lopes · Erica Coutinho · Raquel Rieger · Denise Arantes · Moacir Martins · Leandro MAURO MENEZES

Madureira Rodrigo Torelly · Andrea Magnani · Lais rinto · Fauto Lemgratori · Rodrigo Casto · Roberto Drawanz

Verônica Irazabal · Pedro Mahin · Adovaldo Medeiros Filho · Rafaela Possera · Milena Pinheiro · Roberto Drawanz

Octobre Pubetonia Silva · Hugo Moraes · Danielle Ferreira · Virna Cruz Renata Oliveira · Elvisson Jacobina · Isadora Caldas · Rubstenia Silva · Hugo Moraes · Danielle Ferreira · Virna Cruz A D V O G A D O S Gabriel Maldonado • Anne Motta • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Vívia Merelles • Amir Khodr Mariana Prandini • Ibirajara Vidal • Andreia Mendes • Lucas Capoulade • Juliana Cazé • Bruna Costa • Eriane Soares • Silvia Santos Hugo Fonseca • Danilo Prudente • Raquel de Castilho • Julia Araujo • Raquel Santana • Karen Couto • Tainã Gois • Fernanda

- 8 Caso seja necessário ir à delegacia de polícia para registro de boletim de ocorrência, vá sempre acompanhado, preferencialmente com um/a advogado/a;
- 9 Cuidado com as fake news, elas ajudam a disseminar o pânico. Caso receba alguma mensagem, cheque a confiabilidade da fonte e a veracidade da informação antes de repassar. Acaso não consiga essa confirmação, encaminhe para o conhecimento de sua seção sindical e não envie adiante;

Essas são orientações preliminares de como proceder em caso de ameaça ao direito constitucional à liberdade de cátedra. A Assessoria Jurídica Nacional (AJN) está preparando um manual buscando trazer orientações mais detalhadas e que em breve será disponibilizado!

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos, desde já, à disposição para esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rodrigo Peres Torelly Assessoria Jurídica Nacional do ANDES-SN OAB/DF nº 12.557

<sup>•</sup> Brasilia/DF: Setor Bancário Sul, Q.1, Bl. K, Edificio Seguradoras 5º e 14º andares. CEP: 70093-900 - + 55 (61) 2195.0000

<sup>-</sup> Salvador/BA: Alameda Salvador, 1057, 14" andar - Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - +55 (71) 4009.0000

<sup>.</sup> São Paulo/SP: Rua Apeninos, 222, 5\* andar - Esfera Office Corporate - CEP: 01533-000 - +55 (11) 3070-0600